

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO

CONTRATO N° 026/2014

Que entre si realizam, de um lado o **Município de Santa Cecília do Sul** Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de **CONCESSIONANTE**, e de outro lado os agricultores **Luis dos Santos; Jose dos Santos; Elias Nunes da Silva; Pedro R. Gomes; Santo Natalício R. da Silva; Narciso Silipi; Luis R. da Silva; Valdemar João Fontana; Beloni Vanin Moreira; Natalício da Rosa; Edivan Dalsolio; Antonio Ribeiro dos Santos; Jair Rampazzo; e Gilnei F. de Moraes**, todos residentes e domiciliados no município de Santa Cecília do Sul, de ora em diante denominados pura e simplesmente de **CONCESSIONÁRIOS**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com a **Lei Municipal n° 615/2014**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato, a concessão de uso, não onerosa, por parte do CONCESSIONANTE aos CONCESSIONÁRIOS, de **01 (uma) Ensiladeira, marca Nogueira, modelo Pecus 9004, série 04007/2013, c/ kit de inverno.**

Cláusula Segunda - O prazo da concessão de uso será de **04 (quatro) anos**, renovável por igual período, caso persista o interesse das partes.

Cláusula Terceira: Os Concessionários deverão utilizar os equipamentos objetos desta concessão de uso de acordo com sua natureza.

Cláusula Quarta: Os Concessionários suportarão as despesas com manutenção e conservação dos equipamentos durante todo o período de vigência da concessão de uso.

Parágrafo Único - Os Concessionários não poderão recobrar do Concessionante as despesas realizadas com manutenção e/ou conservação dos equipamentos concedidos.

Cláusula Quinta: Os Concessionários são solidariamente responsáveis pelos equipamentos concedidos perante o Concessionante.

Cláusula Sexta - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 21 de maio de 2014.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal
Concessionante

Concessionários:

Luis dos Santos

Jose dos Santos

Elias Nunes da Silva

Pedro R. Gomes

Santo Natalício R. da Silva

Narciso Silipi

Luis R. da Silva

Valdemar João Fontana

Beloni Vanin Moreira

Natalício da Rosa

Edivan Dalsolio

Antonio Ribeiro dos Santos

Jair Rampazzo

Gilnei F. de Moraes

Testemunhas:
